



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA COFC

Propositura: Projeto de Lei Ordinária nº 167/2023

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2024.

Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Relatoria: Vereador Murilo Cavalheiro Bueno

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 085/2.023, recebido nesta Casa em 29/09/2.023 e registrado sob o nº 167/2.02, de autoria da Sra. Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Ibitinga, para o exercício de 2.024, com as Emendas impositivas, modificativas, trocas de folhas e mensagens aditivas.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida à exame desta Comissão, nos termos do art. 77, inciso II, e do art. 106 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei foi recebido e processado pela Presidente da Câmara Municipal, conforme disciplina o Regimento Interno desta Casa de Leis e foi precedido de audiência pública, elaborada pelo Poder Executivo em 14/09/2023.

O Projeto foi lido em Sessão 03/10/2023, publicado em 02/10/2023 e encaminhado para análise desta Comissão em 04/10/2023.

O Presidente da Câmara expediu comunicado colocando-o para análise em 04/10/2023, sendo que informou que a população poderia apresentar sugestões, e os Senhores Vereadores poderiam apresentar emendas impositivas.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Esta Comissão, no recinto da Câmara, também realizou audiência pública para discussão o Projeto de Lei em 31 de outubro de 2.023.

A Diretora Financeira emitiu parecer sugerindo apresentação de emendas corretivas, mensagens aditivas e correção de emendas impositivas, que foram juntadas aos autos.

Foram protocolizadas 65 Emendas, sendo 61 emendas impositivas (1 a 5, 8 a 38, 40 a 42, 44 a 65). As Emendas 57 e 64 foram substituídas de folhas por erros que foram sanados e não interferiram no seu contexto, sendo acolhida a substituição das folhas por essa Comissão.

Mais duas emendas modificativas (nº 39), remanejou o valor destinado à compra do cemitério, e nº 43 alterando o artigo 4º do Projeto.

Foram apresentas pelo Poder Executivo 02 mensagens aditivas, sendo que uma foi posteriormente retirada.

A Diretora Financeira apresentou parecer apontando diversos erros que foram sanados no transcurso do processo. Nos pareceres finais, a Diretora Financeira, bem como o Diretor Jurídico emitiram parecer favorável a tramitação do Projeto.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei nº 167/2.023, com as 64 (sessenta e quatro) Emendas impositivas, modificativas, troca de folhas e mensagem aditiva não constatamos nenhum óbice à regular tramitação, nos termos do artigo 166-A da Constituição Federal e artigo 29, inciso II e 129 da Lei Orgânica Municipal.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, este Relator verificou que o Projeto de Lei 167/2.023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Ibitinga, para o exercício de 2.024, com as Emendas impositivas, modificativas, troca de folhas e mensagem aditiva, adequa-se perfeitamente a Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 34, inciso IV e artigo 166-A, da Constituição Federal, possuindo viabilidade financeira e orçamentária, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade, regimentalidade e constitucionalidade.

MURILO CAVALHEIRO BUENO
Relator





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 167/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Ibitinga, para o exercício de 2.024, com as Emendas impositivas, modificativas, troca de folhas e mensagem aditiva, possuindo a propositura viabilidade orçamentária e financeira.

Membros:

EDSON FERNANDO INÁCIO
PRESIDENTE

JOSÉ NILSON VIANA
SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sala de reuniões das comissões, 24 de novembro de 2023.

